

LEI Nº 949, de 16 de agosto de 2002.

**EMENTA:** Denomina Artérias Públicas situadas no **Loteamento Pedro Alcântara**, situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam as Ruas e Avenidas Projetadas no **Loteamento Pedro Alcântara**, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

**I** – de **Rua Severino Carlos da Silva**, a Rua Projetada 10 –, que fica localizada entre as Quadras, 26 e 27, e 14 e 15, do Loteamento acima aludido, situado nesta cidade;

**II** – de **Rua Floriano Pereira de Andrade**, a Rua Projetada 11 –, no mencionado Loteamento, que fica por entre as Quadras 27, e 28, e 15 e 16, em toda a sua extensão;

**III** – de **Rua João Barbosa Cavalcante de Brito**, a Rua Projetada 12 no dito Loteamento, que fica por entre as Quadras 28 e 29, e 16 e 17, em toda a sua extensão;

**IV** - de **Rua Erasmo Lopes da Silva**, a Rua Projetada 13 -, no aludido Loteamento, que fica por entre as Quadras 29 e 17, e o Estádio Municipal de Futebol.

**V** – de **Rua Manuel Alves da Silva**, a Rua Projetada 15, no Loteamento Pedro Alcântara, nesta cidade, que fica por entre as Quadras 23 e 24, e 11 e 12;

**VI** – a continuação da Rua Projetada 15 – no dito Loteamento será denominada de **Rua Lucas Felix da Costa**.

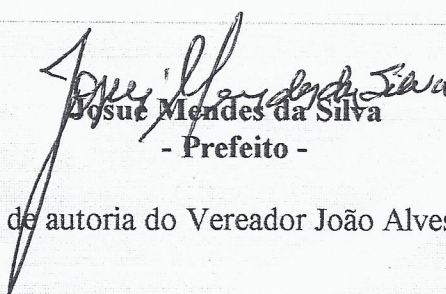
**VII** – de **Rua Maria do Carmo Lucena Correia e Sá**, a Rua Projetada 16 -, no referido Loteamento, que fica por entre as Quadras 14 e 15, e 16 e 17, com lateral pela Área Verde existente.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2002.

  
Josué Mendes da Silva  
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador João Alves da Silva Neto